



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Mem. nº 007/2025/SMOP

Bom Despacho, 11 de janeiro de 2025

À Gerência de Licitações e Compras e Gestão de Contratos

Assunto: Análise de adequação e exequibilidade da proposta.

Trata-se da análise quanto à exequibilidade e conformidade da proposta apresentada pela empresa vencedora da etapa de disputa do Processo 130/2024, Concorrência Eletrônica nº 6/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis para execução de reforma e ampliação do Posto Avançado de Bombeiros Militar, situado à Rua Maria da Conceição Delegado Duca, 150 - Jaraguá, Bom Despacho- MG.

Em relação à análise da exequibilidade dos preços propostos, informo que o edital prevê os seguintes percentuais:

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (...)

6.9.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.;

Após análise foi verificado que o valor da proposta foi de 75% comparado ao valor orçado pela Administração, portanto não será considerada inexequível.

Entretanto, o somatório dos itens da planilha orçamentária não corresponde ao valor total da proposta.

Conforme prevê o edital, no item Da Fase de Julgamento:

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Portanto, informamos que a planilha poderá ser ajustada desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com os custos da contratação.

Atenciosamente,

João Vitor da Silva Morato
Gestor Público Municipal

Isabele de Fátima M. V. Xavier
Gestora Público Municipal